



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

LEI Nº 238 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa de Rita de Cassia, para o exercício de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTARIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Santa Rita de Cássia, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos Entidades e Fundos da administração direta e indireta;
- II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em **R\$ 113.370.780,00** (Cento e treze milhões e trezentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

RECEITAS CORRENTES	REC. ORDINÁRIOS	REC. VINCULADOS	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.811.911,22	2.281.093,86	6.093.005,08
Receita de Contribuições	10.000,00		10.000,00
Receita Patrimonial	394.385,90	442.678,80	837.064,70
Receita de Serviços	3.392.250,00		3.392.250,00
Transferências Correntes	41.012.780,00	66.224.536,70	107.237.316,70
Outras Receitas Correntes	56.500,00		56.500,00
SOMA (1)	48.677.827,12	68.948.309,36	117.626.136,48
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens		15.000,00	15.000,00
Operações de Crédito Internas		1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital		4.417.803,52	4.417.803,52
SOMA (2)		5.432.803,52	5.432.803,52
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	120.600,00		120.600,00
CONTA REDUTORA	9.808.760,00		9.808.760,00
TOTAL GERAL	38.989.667,12	74.381.112,88	113.370.780,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Secretarias:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	4.350.000,00		4.350.000,00
Gabinete do Prefeito	1.538.400,00		1.538.400,00
Secretaria Municipal de Governo	167.000,00		167.000,00
Assessoria Jurídica do Município	486.000,00		486.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.893.992,72		8.893.992,72
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	990.300,00		990.300,00
Secretaria Municipal de Ação Social		404.900,00	404.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social		2.529.718,00	2.529.718,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	995.100,00		995.100,00
Fundo Municipal de Educação	45.822.499,48		45.822.499,48
Fundo Municipal de Saúde		23.483.282,38	23.483.282,38
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	1.628.100,00		1.628.100,00
Secretaria Municipal Agricultura	1.614.500,00		1.614.500,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Secretaria M. de Obras, Infraest. E Des. Urbano	14.320.898,42		14.320.898,42
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.550.789,00		3.550.789,00
Secretaria M. da Juventude, Esporte e Lazer	1.505.900,00		1.505.900,00
Secretaria M. de Recursos Hídricos e Combate a Seca	895.000,00		895.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	194.400,00		194.400,00
TOTAL GERAL	86.952.879,62	26.417.900,38	113.370.780,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	4.350.000,00		4.350.000,00
Judiciária	486.000,00		486.000,00
Administração	8.163.485,00		8.163.485,00
Assistência Social		2.934.618,00	2.934.618,00
Saúde		23.483.282,38	23.483.282,38
Educação	46.015.599,48		46.015.599,48
Cultura	719.000,00		719.000,00
Urbanismo	11.776.928,42		11.776.928,42
Saneamento	3.845.789,00		3.845.789,00
Gestão Ambiental	2.427.500,00		2.427.500,00
Agricultura	1.614.500,00		1.614.500,00
Energia	1.958.970,00		1.958.970,00
Transporte	580.000,00		580.000,00
Desporto e Lazer	1.588.900,00		1.588.900,00
Encargos especiais	3.026.207,72		3.026.207,72
Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
TOTAL GERAL	86.952.879,62	26.417.900,38	113.370.780,00

III - Por Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	REC. ORDINÁRIOS	REC. VINCULADOS	TOTAL
Câmara Municipal	4.350.000,00		4.350.000,00
Gabinete do Prefeito	1.538.400,00		1.538.400,00
Secretaria Municipal de Governo	167.000,00		167.000,00
Assessoria Jurídica do Município	486.000,00		486.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.405.849,12	488.143,60	8.893.992,72
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	989.300,00		990.300,00
Secretaria Municipal de Ação Social	403.900,00		404.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.468.300,00	1.061.418,00	2.529.718,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	975.000,00	20.100,00	995.100,00
Fundo Municipal de Educação	1.024.250,00	44.798.249,48	45.822.499,48
Fundo Municipal de Saúde		23.483.282,38	23.483.282,38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	1.508.100,00	120.000,00	1.628.100,00
Secretaria Municipal Agricultura	1.564.500,00	50.000,00	1.614.500,00
Secretaria M. de Obras, Infraest. E Des. Urbano	11.038.779,00	3.282.119,42	14.320.898,42
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.535.389,00	15.400,00	3.550.789,00
Secretaria M. da Juventude, Esporte e Lazer	567.500,00	938.400,00	1.505.900,00
Secretaria M. de Recursos Hídricos e Combate a Seca	783.000,00	112.000,00	895.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	184.400,00	10.000,00	194.400,00
TOTAL GERAL	38.989.667,12	74.381.112,88	113.370.780,00

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de **60%** (Sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal

d) Decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea c deste inciso;

e) Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II - Promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001.

III - Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Conforme permitido pela Lei que aprovou a LDO para 2023 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas as metas fiscais e as ações (projetos e atividades) para exercício de 2023.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Santa Rita de Cassia- Ba, 28 de Dezembro de 2022

José Benedito Rocha Aragão
- Prefeito Municipal -